



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CAMBÉ  
**CartPrecCiv 0000389-58.2023.5.09.0242**  
AUTOR: MARIA FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA  
RÉU: HAND WORK MANUSEIO DE REVISTAS LTDA

### **DESPACHO**

Considerando o teor do expediente de fl. 109 (ID.eb57ccc), o qual informa a quitação do débito trabalhista e solicita o cancelamento do leilão designado nos presentes autos, determino:

1. Cancele-se a hasta pública então designada.
2. Encaminhe-se cópia dos autos ao Juízo Deprecante, para fins de ciência das despesas registras geradas, ainda pendentes de pagamento, assim como de que não cancelado o registro da penhora deprecada, em razão da ausência de pedido nesse sentido.
3. Intime-se o Sr. Leiloeiro.
4. Após, arquivem-se, colocando-se este Juízo à disposição para eventual prosseguimento, inclusive no que se refere ao cancelamento da penhora.

CAMBE/PR, 24 de junho de 2024.

**RICARDO JOSE FERNANDES DE CAMPOS**  
Juiz do Trabalho Substituto